



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 01
46

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/95

Súmula: Referenda convênio nº 00000664/95, que celebram entre si, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal da Lapa com a interveniência da Secretaria de Educação Fundamental do MEC, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 00000664/95, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal da Lapa com a interveniência da Secretaria de Educação Fundamental do MEC.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal da Lapa, em
16 de outubro de 1.995.**

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

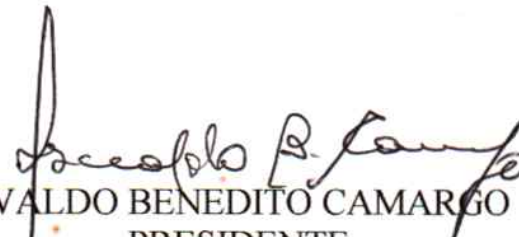
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18/95
A. LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Convênio nº 00000664/95, que celebram entre si, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal da Lapa com a interveniência da Secretaria de Educação Fundamental do MEC, para os fins que especifica.

Artº 1º - Fica referendado o Convênio nº 00000664/95 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal da Lapa com a interveniência da Secretaria de Educação Fundamental do MEC.

Artº 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa 11 de outubro de 1995.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18/95
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Convênio nº 00000664/95, que celebram entre si, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal da Lapa com a interveniência da Secretaria de Educação Fundamental do MEC, para os fins que especifica.

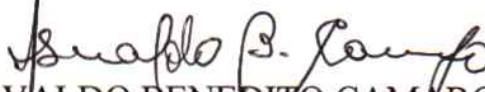
É de competência do Executivo Municipal celebrar convênio "ad referendum" da Câmara Municipal (Lei Org. artº, 69, inciso XXV).

As partes são legítimas;

Esta Comissão a nada se opõe quanto a forma e aspecto legal do referido convênio, cabendo ao plenário em discussão dizer quanto o sua oportunidade.

É o parecer.

Lapa 1 de outubro de 1995.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº

04

56



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 837

Lapa, 22 de setembro de 1995

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Convênio nº 00000664/95 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e esta Prefeitura com a interveniência da Secretaria de Educação Fundamental do MEC, para os fins que especifica, a fim de ser submetido ao referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO n.º 894/95

DATA 29, 09, 95

MB

Joacir Gansalves
Joacir Gansalves
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Este convenio tem por objeto atender, suplementarmente, com recursos financeiros, a manutencao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas no ambito do municipio, da seguinte forma:

[Signature]

NUMERO DE ALUNOS		REDE MUNICIPAL		VALOR POR	VALOR
(INTERVALO)		QTD.ESCOLAS	ALUNO EFETIVO	ESCOLA (R\$)	TOTAL (R\$)
ATE 50		44	951	500,00	22.000,00
IDE 51 A 100		8	563	700,00	5.600,00
IDE 101 A 250		12	2.013	1.400,00	16.800,00
IDE 251 A 500		4	1.732	2.100,00	8.400,00
IDE 501 A 750		0	0	3.500,00	0,00
IDE 751 A 1.000		0	0	4.900,00	0,00
IDE 1.001 A 1.500		0	0	5.600,00	0,00
IDE 1.501 A 2.000		0	0	7.700,00	0,00
ACIMA DE 2.000		0	0	10.500,00	0,00
TOTAL		68	5.259	//////////	52.800,00

SUBCLAUSULA UNICA - Da Utilizacao dos Recursos

Os recursos liberados se destinam ao custeio das despesas das escolas, podendo ser utilizados em quaisquer das seguintes finalidades:

- manutencao e conservacao do predio escolar;
- aquisicao de material necessario ao funcionamento da escola;
- capacitacao e aperfeiçoamento de profissionais da educacao;
- avaliacao da aprendizagem;
- implementacao de projeto pedagogico;
- aquisicao de material didatico/pedagogico;
- desenvolvimento de atividades educacionais diversas.

Em nenhuma hipotese os recursos poderao ser utilizados no pagamento de Pessoal, qualquer que seja o regime empregatício.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

A vigencia deste convenio compreende o periodo a partir da data da sua assinatura ate o dia 31/12/95.



CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUCAO

A execucao deste convenio sera realizada por entidades representativas das comunidades escolares vinculadas as unidades de ensino beneficiarias dos recursos, e/ou pela CONVENENTE, conforme Relacao de Unidades Executoras - REx, que o integra, independentemente de transcricao.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES

I - DO CONCEDENTE

a) financiar a execucao do objeto deste convenio, liberando os recursos financeiros previstos na Clausula Quinta, para credito em conta bancaria especifica das Unidades Executoras;

b) acompanhar e avallar a execucao do presente convenio;

c) comunicar a CONVENENTE, a Prefeitura Municipal e a Camara de Vereadores do Municipio, bem como ao tribunal de contas do estado e aos municipios, os dados relativos as liberacoes efetuadas em favor das Unidades Executoras;

d) prestar cooperacao tecnica a CONVENENTE e as Unidades Executoras deste instrumento, quando necessaria, diretamente ou por delegacao.

II - DA CONVENENTE

a) prestar, por intermedio do orgao municipal de educacao, cooperacao tecnica as unidades executoras durante a vigencia deste instrumento;

b) utilizar, como contrapartida, os recursos materiais e humanos disponiveis, bem como a sua capacidade instalada, na consecuciao do objeto deste convenio;

c) receber as prestacoes de contas originarias da Unidades Executoras e encaminha-las ao CONCEDENTE, por intermedio da Delegacia do Ministerio da Educacao e do Desporto - DEMEC, na Capital do Estado, na forma estabelecida na Clausula Oitava;

d) manter a disposicao do CONCEDENTE, da DEMEC, da Delegacia Federal de Controle - DFC, sediadas na Capital do Estado, e dos demais orgaos de controle Interno e Externo, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da aprovacao da prestacao ou tomada de contas do gestor do orgao CONCEDENTE, em boa ordem, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o numero do convenio.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

(CONTINUAÇÃO DO CONVENIO N. 00000664/95 - fls. 04)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
20

III - DA INTERVENIENTE

- a) acompanhar e avaliar a execução do presente convenio;
- b) prestar cooperação técnica a CONVENIENTE e, eventualmente, as Unidades Executoras, durante a vigência deste instrumento.

IV - DA UNIDADE EXECUTORA

- a) utilizar os recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino da unidade escolar beneficiária, de conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao cumprimento do objeto deste convenio;
- b) apresentar a CONVENIENTE prestação de contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na Clausula Oitava;
- c) manter a disposição do CONCEDENTE, da CONVENIENTE, da DEMEC, da Delegacia Federal de Controle - DFC, sediada na Capital do Estado ou no Distrito Federal e demais órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da aprovação das contas do CONCEDENTE pelo TCU, em boa ordem, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos;
- d) restituir, no encerramento da vigência do convenio, eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, mediante depósito na conta nr. 55.568.006-1, do Banco do Brasil, Agência 504 Norte - Cod. nr. 1003-0 - Brasília-DF, por meio de documento que identifique o depositante;
- e) manter registros específicos do fluxo de recursos recebidos a conta deste convenio, destacando a receita, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;
- f) devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data de seu recebimento, acrescidos dos juros legais, nos seguintes casos:

1. quando não forem aplicados na finalidade a que se refere o objeto deste convenio;
2. omissão de prestação de contas no prazo exigido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do presente convenio é de R\$ *****52.800,00, a ser desembolsado pelo CONCEDENTE, a conta de seu orçamento próprio, em uma única parcela, ou de acordo com a sua disponibilidade financeira, para atendimento as escolas públicas municipais, observando a seguinte especificação:

SP

Programa Trabalho	Elemento Despesa	Nr. da NE	Data da NE	Valor(es) em R\$
08042018822890008	34404100	95NE01707	28/07/95	*****52.800,00

SUBCLAUSULA UNICA - Da Liberacao dos Recursos

A liberacao dos recursos sera realizada pelo CONCEDENTE, diretamente as Unidades Executoras, de acordo com a forma estabelecida na Relacao de Unidades Executoras (REX).

CLAUSULA SEXTA - DA APLICACAO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os saldos da conta especifica, enquanto nao utilizados, deverao ser aplicados, pela Unidade Executora, em cadernetas de poupanca junto a instituicao bancaria oficial, se a previsao de seu uso for igual ou superior a um mes, ou em fundo de aplicacao financeira de curto prazo ou operacao de mercado aberto lastreada em titulos da divida publica, quando a utilizacao dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mes.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Utilizacao dos Rendimentos Decorrentes da Aplicacao Financeira

Os rendimentos decorrentes da aplicacao de recursos no mercado financeiro serao obrigatoriamente aplicados no objeto do convenio, sujeitos as mesmas condicoes de prestacao de contas e comprovacao de regular emprego sob pena de responsabilidade da Unidade Executora.

CLAUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO

Este convenio podera ser denunciado por qualquer dos participantes, e rescindido por descumprimento de suas clausulas, particularmente quando da constatacao das seguintes situacoes:

- utilizacao dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- aplicacao dos recursos no mercado financeiro contrariando o disposto na Lei nr. 8.666/93.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Responsabilidade

A Unidade Executora que incidir em descumprimento das clausulas do convenio sera responsabilizada pela irregularidade praticada, sujeitando-se a tomada de contas especial, sem prejuizo das cominacoes penais cabiveis, na forma da legislacao vigente.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTACAO DE CONTAS

A prestacao de contas devera ocorrer e ser apresentada em dois estagios:



(CONTINUAÇÃO DO CONVENIO N. 00000664/95 - fls. 06)

10. - da unidade executora para a CONVENIENTE, no prazo de até trinta dias, contados do término da vigência deste convenio, contendo os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa e relação de pagamentos efetuados - Anexo II;
- c) extrato bancário da conta específica, evidenciando a movimentação dos recursos;
- d) conciliação bancária;
- e) comprovante de devolução de saldo, se for o caso;
- f) parecer do conselho fiscal, ou similar, da Unidade Executora própria, caixa escolar, conselho escolar ou associação de pais e mestres - APM, sobre a regularidade das contas e a habilidade dos documentos comprobatórios.

Em se tratando de Unidade Executora própria da escola municipal (caixa escolar, conselho escolar ou associação de pais e mestres - APM), o encaminhamento das prestações de contas deverá ser efetuado a Prefeitura Municipal que a encaminhara a CONVENIENTE, caso não seja a própria Prefeitura.

20. - da CONVENIENTE para o CONCEDENTE, por intermédio da DEMEC, no prazo de até sessenta dias, contados do término da vigência deste convenio, constituída dos documentos referidos nas alíneas 'a' a 'f' acima, registrando os resultados e as eventuais ocorrências imprevistas que devam ser mencionadas a título de esclarecimento sobre a prestação de contas apresentada.

SUBCLAUSULA UNICA - Da Aceitação da Execução de Despesa

Para fins de comprovação de gastos, somente serão aceitas despesas efetuadas no período da vigência do convenio.

CLAUSULA NONA - DA POSSE E USO DOS BENS

Após a conclusão ou extinção deste convenio, qualquer bem adquirido ou produzido pela Unidade Executora, pertencerá e deverá ser utilizado, exclusivamente, em favor da(s) unidade(s) escolar(es) beneficiária(s).

CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este convenio será publicado em extrato, no Diário Oficial, dentro do prazo de até vinte dias, correndo as despesas por conta do CONCEDENTE.



(CONTINUACAO DO CONVENIO N. 00000664/95 - fls. 07)

A publicidade dos atos praticados em funcao deste convenio devera restringir-se a carater educativo, informativo ou de orientacao social, dela nao podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promocao social de autoridades ou servidores publicos.

Fica eleito o foro da Justica Federal, Secao Judiciaria de Brasilia, Distrito Federal, para dirimir duvidas ou litigios decorrente deste convenio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[illegible]

(CONTINUAÇÃO DO CONVENIO N. 00000664/95 - fls. 08)

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em
tres vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de AGOSTO de 1995

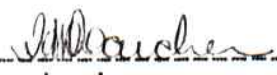

BARJAS NEGRI
Secretário Executivo da SE/FNDE


P/ JOACIR GONCALVES
Prefeito(a) Municipal


IARA GLORIA AREIAS PRADO
Secretaria de Educacao Fundamental/MEC

Testemunhas:

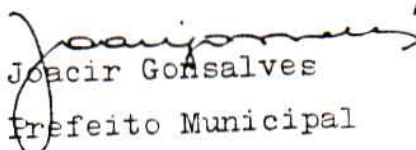
1) 
assinatura
Nome: Luiz Carlos Rocha Dória Costa
CPF 243 814 200-83
CPF : _____

2) 
assinatura
Nome: Roseli Almeida Pereira Barcher
CPF 323 451 066-91
CPF : _____

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF 76.020.452.0001-05, por seu Prefeito Municipal Sr. JOACIR GONSALVES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CIRC nº 1.911.757/PR, CPF nº 232.959.619-72, residente e domiciliado na cidade de Lapa-PR, nomeia e constitui sua bastante procuradora LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município, CIRC nº 773.849-PR, CPF nº 016.733.949-49, também residente na cidade de Lapa-PR, a quem confere poderes, para em nome do outorgante, assinar Convênio junto ao DEMEC - FAE - Ministério da Educação, podendo dita procuradora, requerer e assinar o necessário, no intuito da realização dos poderes aqui outorgados, e afinal, tudo o mais praticar ao bom desempenho deste mandato.

Lapa/PR, 21 de agosto de 1995


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal



RECONHECO POR SEMELHANÇA	
FIRMA de Joacir Gonsalves	
Lapa 21 AGO 1995	
Em nome do Veículo	
☐ Antonio Claret Bueno TABELIÃO	
☒ Eryl T. de Silva Hornal E. Juramentado	
Firma: Tabelionato	LAPORTE
Rua Maj. Floriano, 116 - Curitiba-Pr.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto
no Espírito Santo

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

ESPÉCIE: 95NE00169, de 09/08/95 - FORNECEDOR: Viação Águia Branca S/A
OBJETO: Aquisição de Vale Transporte, conforme processo nº23015.001110/
95-41 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURA: Em 09/
08/95 LÉLIO GOMES SATHLER - Delegado do MEC no Espírito Santo.

ESPÉCIE: 95NE00170, de 09/08/95 - FORNECEDOR: Viação Sudeste Ltda.
OBJETO: Aquisição de Vale Transporte, conforme processo nº23015.001110/
95-41 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURA: Em 09/
08/95 LÉLIO GOMES SATHLER - Delegado do MEC no Espírito Santo.

(Of. nº 1.080/95)

Instituto Benjamin Constant

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/95

OBJETO: Consórcio de Ar Condicionado. ABERTURA: 20 de setembro de 1995,
às 10:00 horas, na sala de Licitações do Instituto Benjamin Constant,
situado na Avenida Pasteur, nº 350/368 - Urca - na cidade do Rio de Ja-
neiro/RJ. RETIRADA DO EDITAL: O Edital referente à Tomada de Preços nº
23/95 poderá ser retirado no endereço acima no horário 09:00 às 11:30 ho-
ras e de 14:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES: Informações adicionais po-
derão ser obtidas no endereço do Instituto Benjamin Constant ou pelo
telefone (021) 295-4794.

ALFREDO RANGEL DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 407/95)

(DIAS: 25, 28 e 29/8/95)

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Secretaria Executiva

EXTRATOS DE CONVENIO

Especie: CONVENIO N. 00000664/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE LAPA - PR
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 76.020.452/0001-05
Valor do Convenio: R\$ 52.800,00
Objeto: Atender, suplementarmente, com recursos financeiros, a manuten-
cao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, no
ambito do Municipio. (Processo n. 23.025.002582/95-75)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.41.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE01707 de 28/07/95 Valor em R\$ 52.800,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 28/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, JOACIR GONCALVES - PREFEITO e IARA GLORIA AREIAS PRADO - Secre-
taria de Educacao Fundamental/MEC

Especie: CONVENIO numero 00001217/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE INDEPENDENCIA - RS
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 87.612.826/0001-90
Valor do Convenio: R\$ 1.500,00
Objeto: Este convenio ter por objeto o apoio financeiro a 1 esco-
la(s) publica(s) de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisi-
cao, por escola beneficiaria, de 01(um) televisor em cores de, pelo
menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto, 01(um) video cassete
de 4(quatro) cabecas com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt,
01(um) suporte para televisor e video, 01(um) conjunto de recepcao de
satelite composto de antena parabolica com diametro variando entre 2,7
a 2,85 metros, amplificador de baixo ruido - LBN, de 25 graus, receptor
de satelite manual e servo-motor, e, 01(uma) caixa de fitas VHS com,
pelo menos, 10(dez) unidades. (Processo numero 23.030.003888/95-89)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE02562 de 11/08/95 Valor em R\$ 1.500,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 24/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, e NILSON DAL FORNO - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO numero 00001274/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE SALTO DO JACUI - RS
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 89.658.025/0001-90
Valor do Convenio: R\$ 4.500,00
Objeto: Este convenio ter por objeto o apoio financeiro a 3 esco-
la(s) publica(s) de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisi-
cao, por escola beneficiaria, de 01(um) televisor em cores de, pelo
menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto, 01(um) video cassete
de 4(quatro) cabecas com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt,
01(um) suporte para televisor e video, 01(um) conjunto de recepcao de
satelite composto de antena parabolica com diametro variando entre 2,7
a 2,85 metros, amplificador de baixo ruido - LBN, de 25 graus, receptor
de satelite manual e servo-motor, e, 01(uma) caixa de fitas VHS com,
pelo menos, 10(dez) unidades. (Processo numero 23.030.003832/95-24)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE02599 de 11/08/95 Valor em R\$ 4.500,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 24/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, e ADRIQUE VERNER BECKER - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO numero 00001230/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE NOVA HARTZ - RS
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 91.995.363/0001-59
Valor do Convenio: R\$ 3.000,00
Objeto: Este convenio ter por objeto o apoio financeiro a 2 esco-
la(s) publica(s) de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisi-
cao, por escola beneficiaria, de 01(um) televisor em cores de, pelo
menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto, 01(um) video cassete
de 4(quatro) cabecas com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt,
01(um) suporte para televisor e video, 01(um) conjunto de recepcao de
satelite composto de antena parabolica com diametro variando entre 2,7
a 2,85 metros, amplificador de baixo ruido - LBN, de 25 graus, receptor
de satelite manual e servo-motor, e, 01(uma) caixa de fitas VHS com,
pelo menos, 10(dez) unidades. (Processo numero 23.030.003963/95-01)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE02641 de 11/08/95 Valor em R\$ 3.000,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 28/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, e ERNANI JOSE SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO numero 00001277/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE SANTA VITORIA DO PALMAR - RS
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 88.824.099/0001-97
Valor do Convenio: R\$ 18.000,00
Objeto: Este convenio ter por objeto o apoio financeiro a 12 esco-
la(s) publica(s) de ensino fundamental da rede MUNICIPAL, para aquisi-
cao, por escola beneficiaria, de 01(um) televisor em cores de, pelo
menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto, 01(um) video cassete
de 4(quatro) cabecas com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt,
01(um) suporte para televisor e video, 01(um) conjunto de recepcao de
satelite composto de antena parabolica com diametro variando entre 2,7
a 2,85 metros, amplificador de baixo ruido - LBN, de 25 graus, receptor
de satelite manual e servo-motor, e, 01(uma) caixa de fitas VHS com,
pelo menos, 10(dez) unidades. (Processo numero 23.030.003999/95-40)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.42.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE02613 de 11/08/95 Valor em R\$ 18.000,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 28/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, e JOSE LUIZ MARZULLO PATELLA - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00001034/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE SAO PEDRO DA SERRA - RS
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 93.235.968/0001-88
Valor do Convenio: R\$ 2.100,00
Objeto: Atender, suplementarmente, com recursos financeiros, a manuten-
cao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, no
ambito do Municipio. (Processo n. 23.030.002661/95-06)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.41.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE02325 de 09/08/95 Valor em R\$ 2.100,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 28/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, PAULO VALMIR HOMERDING - PREFEITO MUNICIPAL e IARA GLORIA ARE-
IAS PRADO - Secretaria de Educacao Fundamental/MEC

Especie: CONVENIO N. 00001031/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE SAO MARTINHO - RS
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 87.613.097/0001-96
Valor do Convenio: R\$ 7.700,00
Objeto: Atender, suplementarmente, com recursos financeiros, a manuten-
cao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, no
ambito do Municipio. (Processo n. 23.030.002481/95-16)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.41.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE02314 de 09/08/95 Valor em R\$ 7.700,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 28/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, JOAO CLEMENTE REIMANN - PREFEITO e IARA GLORIA AREIAS PRADO -
Secretaria de Educacao Fundamental/MEC

Especie: CONVENIO N. 00001029/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE SAO LUIZ GONZAGA - RS
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 87.613.022/0001-05
Valor do Convenio: R\$ 34.400,00
Objeto: Atender, suplementarmente, com recursos financeiros, a manuten-
cao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, no
ambito do Municipio. (Processo n. 23.030.002410/95-78)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.41.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE02309 de 09/08/95 Valor em R\$ 34.400,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 28/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, JAURI GOMES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL e IARA GLORIA ARE-
IAS PRADO - Secretaria de Educacao Fundamental/MEC

Especie: CONVENIO N. 00001027/95
CONVENIENTES FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E A
PREF MUN DE SAO JOSE DOS AUGENTES - RS
Inscrita no CGC/MF sob o numero: 92.868.850/0001-24
Valor do Convenio: R\$ 4.400,00
Objeto: Atender, suplementarmente, com recursos financeiros, a manuten-
cao e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas publicas, no
ambito do Municipio. (Processo n. 23.030.002761/95-42)
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho - 08.042.0188.2289.0008
Elemento de Despesa: 3.4.40.41.00 Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072
Empenho: 95NE02302 de 09/08/95 Valor em R\$ 4.400,00
Vigencia: a partir da data de sua assinatura ate o dia 31/12/95
Data e Assinaturas: 28/08/95 - BARJAS NEGRI - Secretario-Executivo da
SE/FNDE, ALDIR ROVARIS - PREFEITO MUNICIPAL e IARA GLORIA AREIAS PRADO -
Secretaria de Educacao Fundamental/MEC